

CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

Relatório Síntese | 2014-2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA



CRIMES DE CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
I. DADOS GERAIS	3
1. Inquéritos iniciados	3
2. Inquéritos encerrados	6
II. DADOS POR ANOS	8
1. Ano 2014/2015	8
1.1. Inquéritos iniciados.....	8
1.2. Inquéritos encerrados.....	9
1.3. Análise por tipo de crime	10
2. Ano 2015/2016	13
2.1. Inquéritos iniciados.....	13
2.2. Inquéritos encerrados.....	14
2.3. Análise por tipo de crime	16
3. Ano 2016/2017	19
3.1. Inquéritos iniciados.....	19
3.2. Inquéritos encerrados.....	20
3.3. Análise por tipo de crime	21
III. BREVE ANÁLISE DAS DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS ÀS ACUSAÇÕES DEDUZIDAS.....	25
1. Ano 2014/2015	25
2. Ano 2015/2016	30
IV. OPERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 25/2008, DE 05.06, E DA LEI N.º 83/2017, DE 18.08, NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS.....	37
V. APLICAÇÃO «CORRUPÇÃO – DENUNCIE AQUI» DENÚNCIAS RECEBIDAS NOS ANOS 2014 A 2017 (até 31.10).....	39



CRIMES DE CORRUPÇÃO E CRIMINALIDADE CONEXA

INTRODUÇÃO

Por ocasião do Dia Internacional Contra a Corrupção, o presente relatório síntese pretende constituir-se como um contributo para um melhor conhecimento do fenómeno criminal da corrupção e criminalidade conexas, dando a conhecer alguns dados estatísticos da atividade do Ministério Público nesta matéria.

Esta divulgação insere-se na concretização do Plano de Ação do Ministério Público Contra a Corrupção (9 de dezembro de 2015), bem como dos objetivos estratégicos e anuais definidos para a atividade do Ministério Público, numa perspetiva de continuada prestação de contas à comunidade.

Para além de elementos relativos à fase de investigação criminal, do relatório constam, igualmente, alguns dados sobre as fases de instrução e de julgamento, ainda que limitados ao universo dos processos de inquérito que se iniciaram nos períodos anuais determinados.

A fonte dos dados utilizados é o sistema Citius, cuja estrutura, naturalmente, condiciona a recolha, o tratamento e análise efetuados.

Lisboa, 8 de dezembro de 2017



I. DADOS GERAIS

1. Inquéritos iniciados

Nos anos **2014/2015** (de 01.09.2014 a 31.08.2015), **2015/2016** (de 01.09.2015 a 31.08.2016) e **2016/2017** (de 01.09.2016 a 31.08.2017) foram registados **5564** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas, nesta se compreendendo os crimes de abuso de poder, administração danosa, branqueamento, participação económica em negócio, peculato, recebimento indevido de vantagem e tráfico de influência.

Quadro 1 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas nos anos 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017 – (total)

Corrupção	2014
Abuso de poder	1286
Peculato	1260
Branqueamento de capitais	534
Participação económica em negócio	251
Tráfico de influência	85
Administração danosa	77
Recebimento indevido de vantagem	57
TOTAL	5564



Gráfico 1 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas, por anos (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017) - (total)

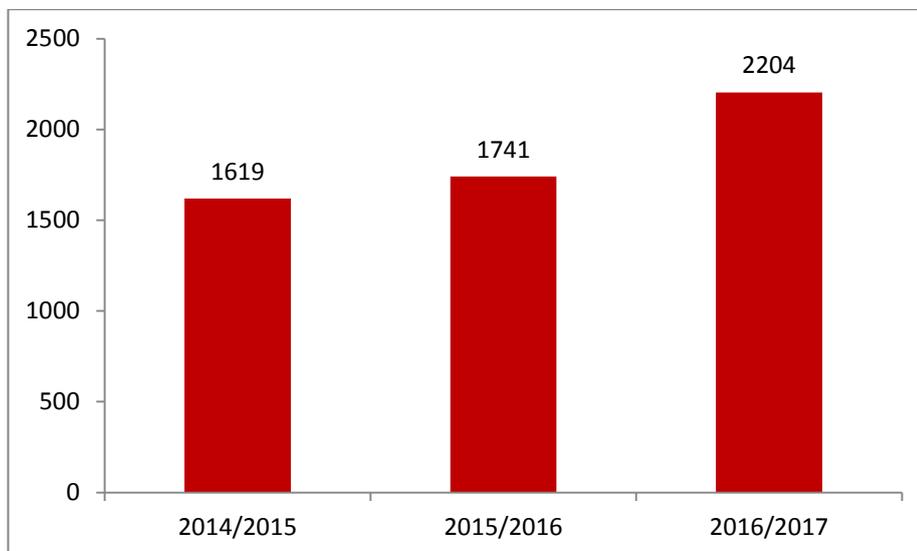
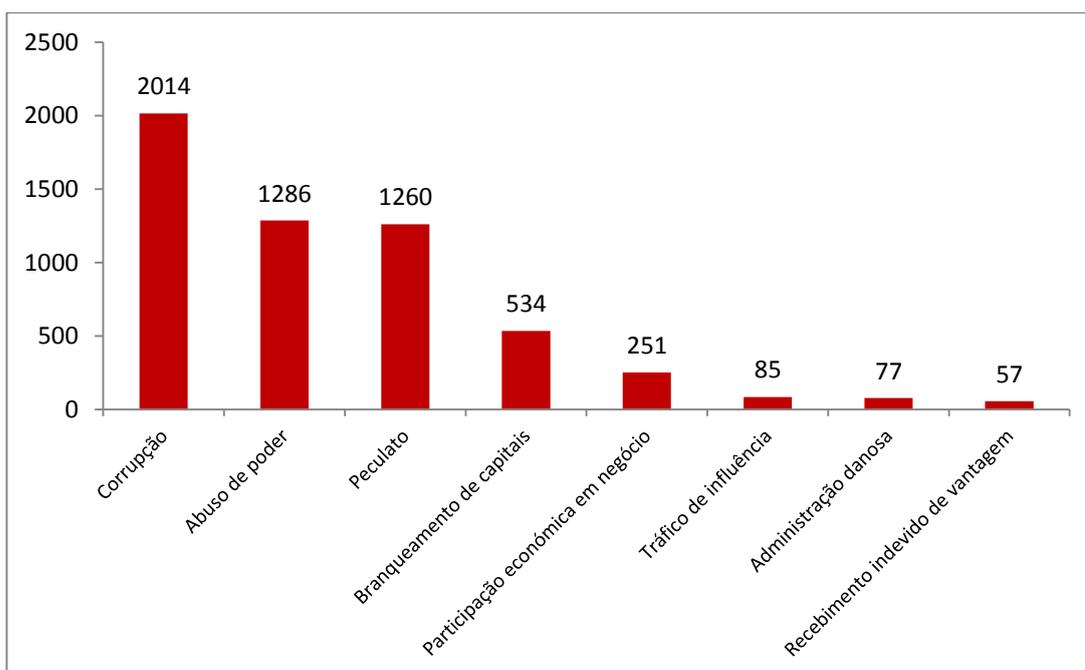


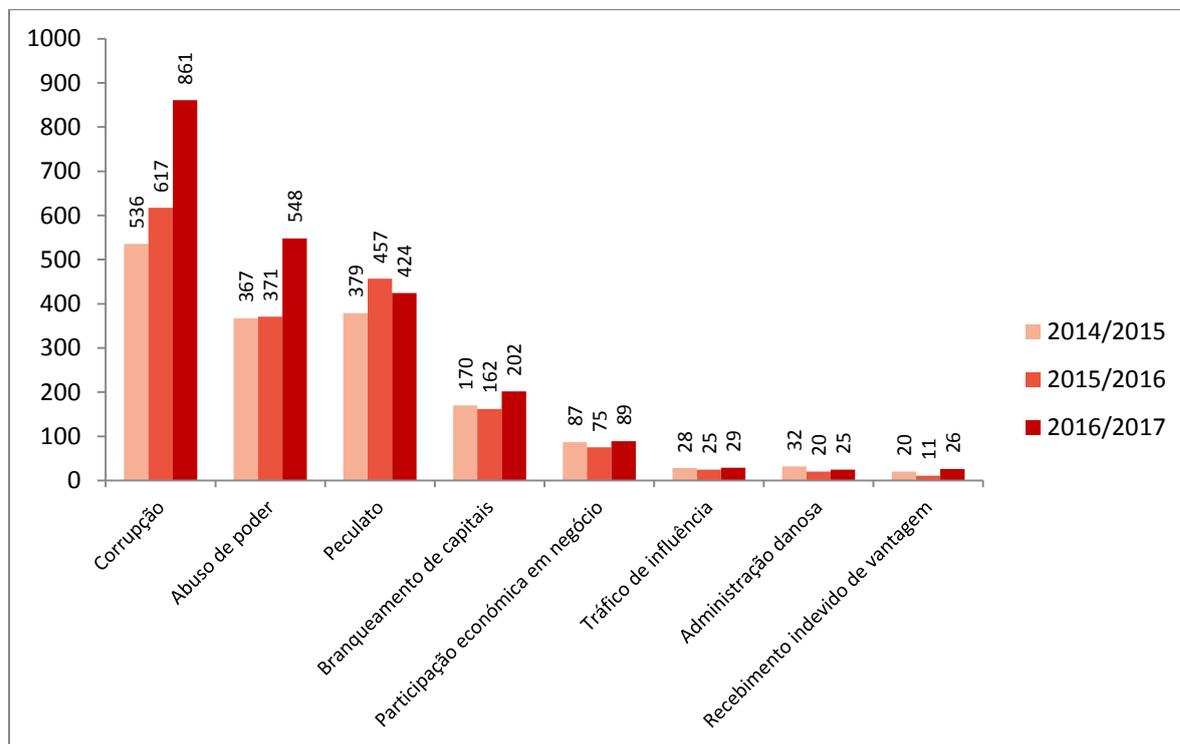
Gráfico 2 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas, por tipo de crime (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017) - (total)



Constata-se, assim, que **dos 5564** inquéritos registados, **2014** tiveram por objeto o **crime de corrupção**, que assim constituiu **36,2%** do conjunto dos crimes considerados.



Gráfico 3 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas
Comparação entre os três anos, por tipo de crime



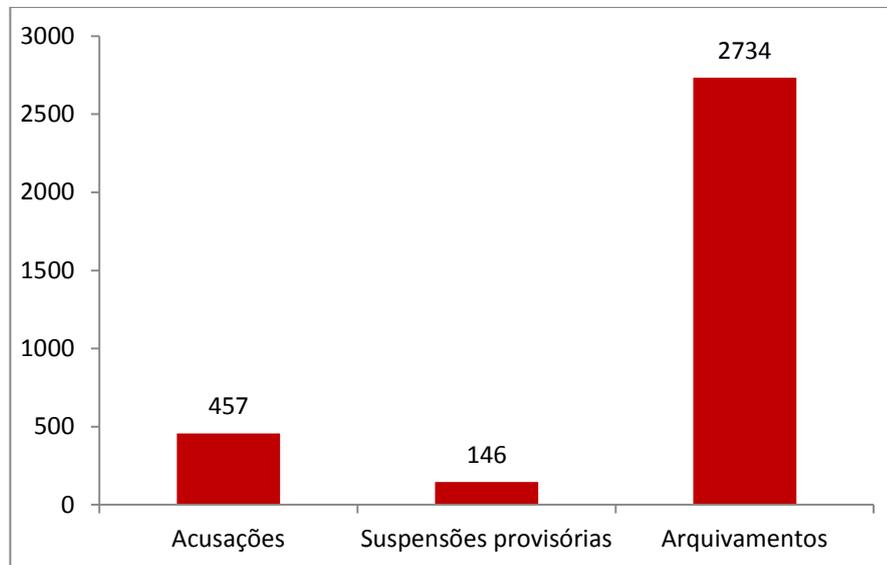
Numa análise comparativa, verifica-se que no período temporal em consideração o número de inquéritos registados por crime de corrupção aumentou 37,7% e o de abuso de poder 33%.

Por outro lado, o número de inquéritos registados por crime de peculato, depois de um aumento de 17% no ano 2015/2016, observou um decréscimo de 7,2% no ano 2016/2017. Inversamente, no período 2016/2017 o número de inquéritos registados por crime de branqueamento de capitais sofreu um aumento de 15,8% relativamente ao ano 2014/2015, após uma inexpressiva diminuição no ano 2015/2016.



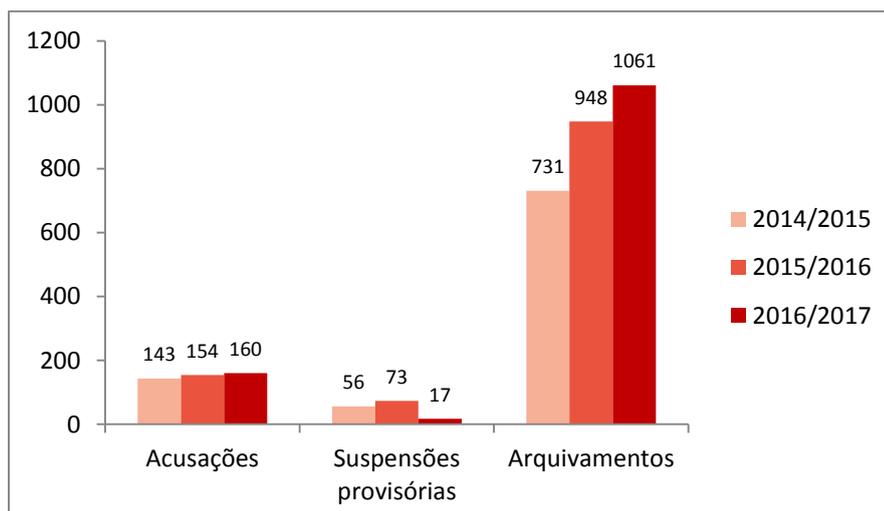
2. Inquéritos encerrados

Gráfico 4 - Inquéritos encerrados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017) - Total



No período temporal em consideração findaram **3337 inquéritos**, dos quais **457** por acusação, **2734** por arquivamento e foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em **146** inquéritos. O que significa que em **18,1%** dos inquéritos encerrados **foi exercida a ação penal pelo Ministério Público** (457 acusações + 146 suspensões provisórias).

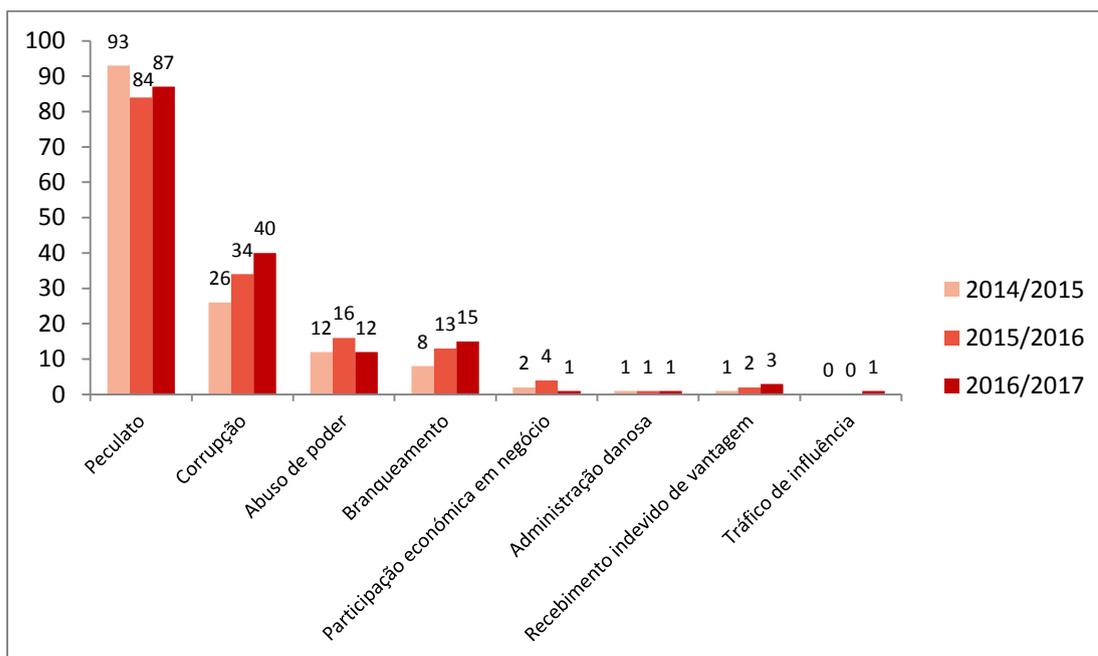
Gráfico 5 - Inquéritos encerrados por crimes de corrupção e criminalidade conexas Comparação entre os três anos





Conforme decorre do gráfico 5, tem vindo a assistir-se a um aumento gradual do número de inquéritos encerrados por acusação (de 11,4% entre os anos 2014/2015 a 2016/2017) e por arquivamento (de 31,1%, entre os anos 2014/2015 a 2016/2017).

**Gráfico 6 - Inquéritos acusados por crimes de corrupção e criminalidade conexas, por tipo de crime
Comparação entre os três anos**



O maior número de acusações ocorreu em inquéritos registados por crime de peculato (57,8%), imediatamente seguido pelos inquéritos relativos ao crime de corrupção (21,9%).



II. DADOS POR ANOS

1. Ano 2014/2015

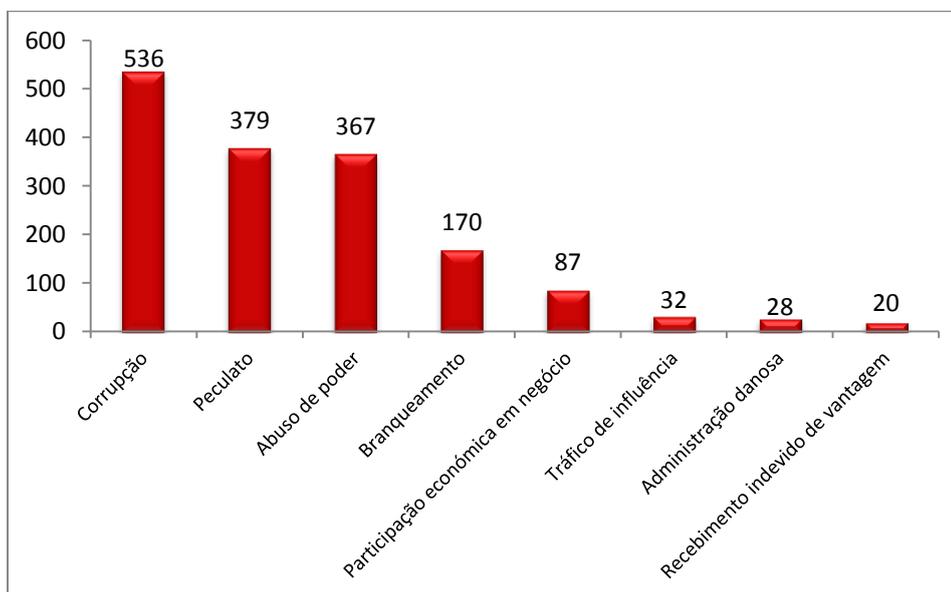
1.1. Inquéritos iniciados

No ano 2014/2015 foram registados **1619** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas.

Quadro 2 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2014/2015)

Corrupção	536
Peculato	379
Abuso de poder	367
Branqueamento de capitais	170
Participação económica em negócio	87
Administração danosa	32
Tráfico de influência	28
Recebimento indevido de vantagem	20
TOTAL	1619

Gráfico 7 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2014/2015)

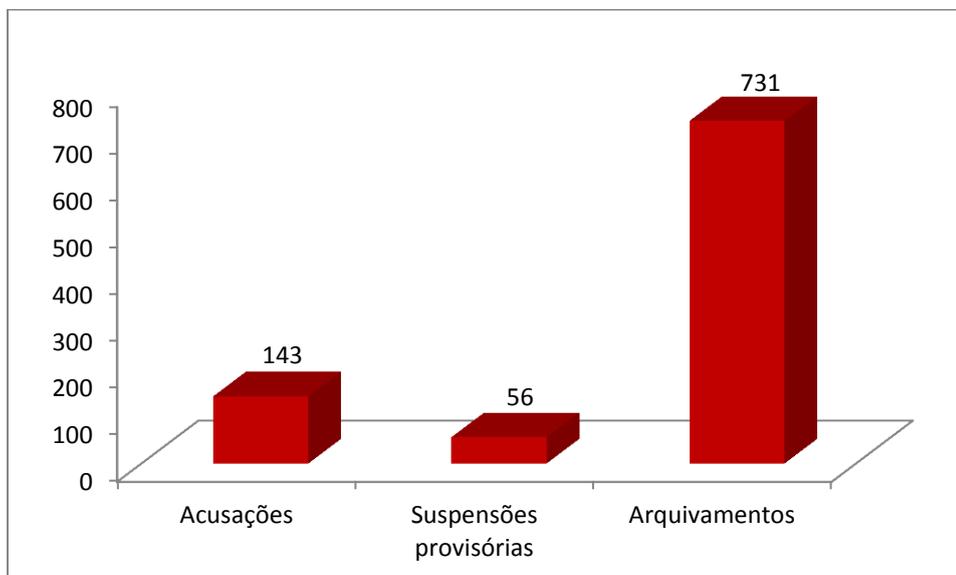




No ano em consideração verificou-se um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (33,11%), de crime de peculato (23,41%) e de crime de abuso de poder (22,67%).

1.2. Inquéritos encerrados

Gráfico 8 - Inquéritos encerrados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2014/2015)

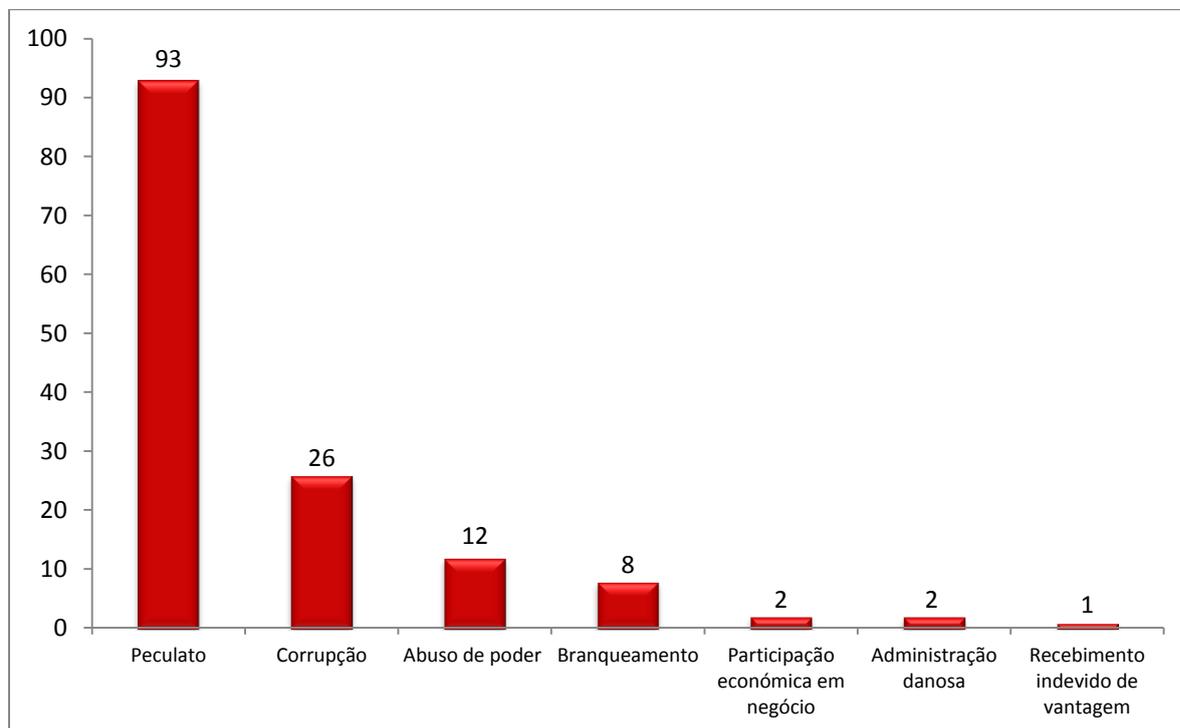


Foram deduzidas 143 acusações e arquivados 731 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 56 inquéritos. O que significa que em **21,4%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público¹.

¹ 143 acusações + 56 suspensões provisórias/totalidade dos findos.



**Gráfico 9 - Inquéritos acusados por crimes de corrupção e criminalidade conexas
(ano 2014/2015)**



O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (correspondendo a 65,03% do total), seguido do crime de corrupção (correspondendo a 18,2% do total). O maior número de suspensões provisórias teve lugar no crime de branqueamento (40, correspondendo a 71,43% do total).

1.3. Análise por tipo de crime

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 367 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (43), Lisboa Oeste (36), Faro (35), Viseu (24), Açores (22), Aveiro (22) e Coimbra (22).

Foram deduzidas 12 acusações, 3 na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Lisboa, 2 na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Viseu e 1 nas Procuradorias



da República da comarca e DIAPs dos Açores, Aveiro, Coimbra, Évora, Guarda, Porto e Setúbal.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,1%.

Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 32 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (12) e para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Braga (3), Coimbra (3) e Porto (3).

Foi deduzida uma acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Viseu.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,33%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 170 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (98), e para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (17), Coimbra (10), Lisboa Oeste (8), Aveiro (7) e Santarém (7).

Das 8 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Braga, Coimbra e Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 40 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 49%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 536 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Braga (70), Porto (67), Lisboa (52), Faro (36) e Viana do Castelo (31).



Das 26 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (9), Lisboa Norte (3), Coimbra (3), Lisboa Oeste (2) e Porto (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 6 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 10,6%.

Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 87 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Coimbra (20), Porto (12), Braga (9) e Castelo Branco (8).

Foram deduzidas 2 acusações, ambas na Procuradoria da República da comarca e DIAP do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,1%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 379 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (72), Porto (56), Aveiro (26), Viseu (21) e Coimbra (20).

Das 93 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (21), Porto (9), Castelo Branco (7), Lisboa Oeste (7) e Viseu (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 39,7%.



Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (7), Braga (3), Lisboa Norte (2), Santarém (2) e Viana do Castelo (2).

Foi deduzida uma acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Vila Real.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 12,5%.

Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 28 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (4), Lisboa (3) e Lisboa Oeste (3), Aveiro (2), Braga (2), Faro (2) e Vila Real (2).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.

2. Ano 2015/2016

2.1. Inquéritos iniciados

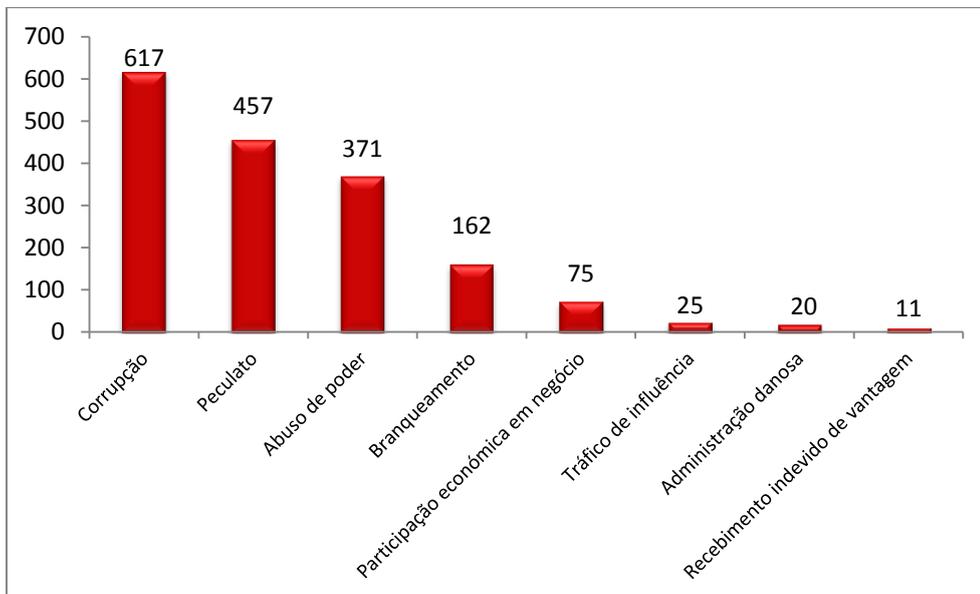
No ano 2015/2016 foram registados **1741** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas, representando um acréscimo de **7%** relativamente ao ano transato:

Quadro 3 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2015/2016)

Corrupção	617
Peculato	457
Abuso de poder	371
Branqueamento de capitais	162
Participação económica em negócio	75
Tráfico de influência	28
Administração danosa	20
Recebimento indevido de vantagem	11
TOTAL	1741



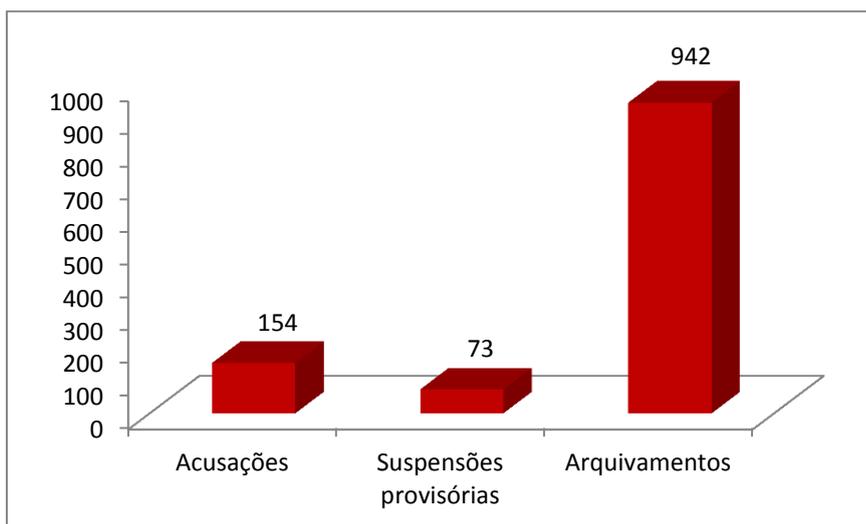
Gráfico 10 – Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2015/2016)



No ano em consideração verificou-se um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (35,44%), de crime de peculato (26,25%) e de crime de abuso de poder (21,31%).

2.2. Inquéritos encerrados

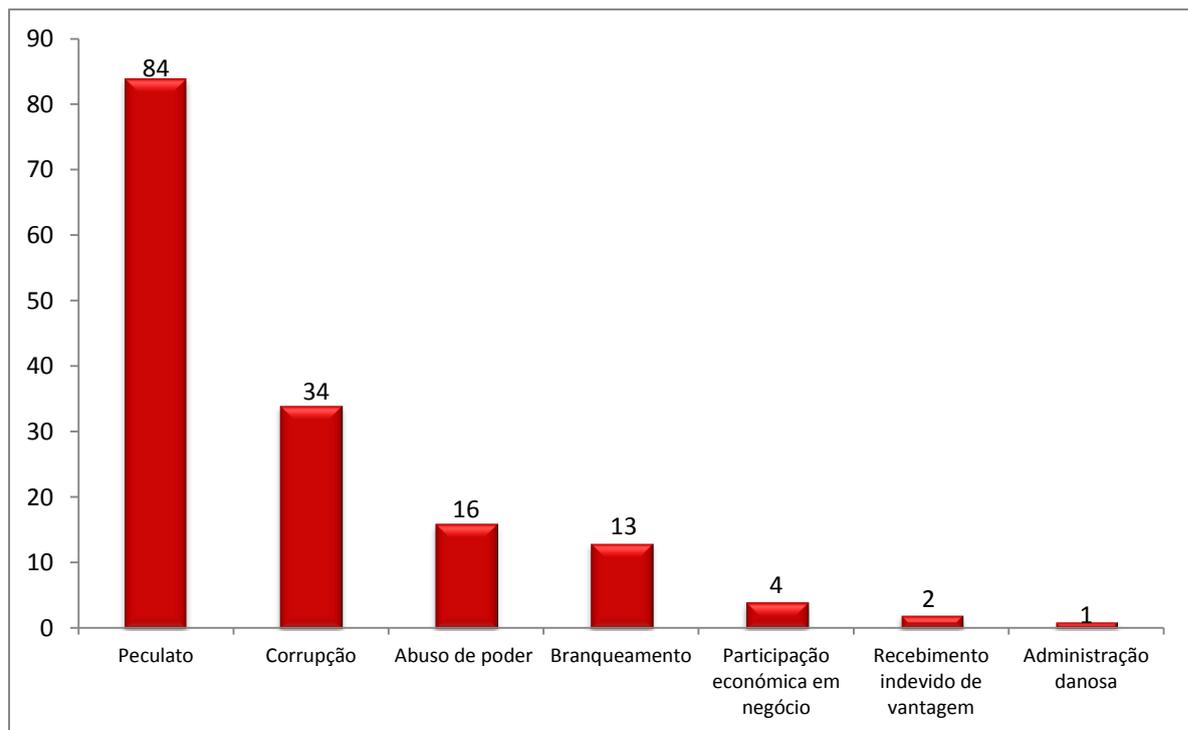
Gráfico 11 – Inquéritos encerrados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2015/2016)





Foram deduzidas 154 acusações e arquivados 942 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 73 inquéritos. O que significa que em **19,42%** dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público².

Gráfico 12 - Inquéritos acusados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2015/2016)



O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (correspondendo a 54,55% do total).

O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de branqueamento (48, correspondendo a 65,75% do total).

² 154 acusações + 73 suspensões provisórias/totalidade dos findos



2.3. Análise por tipo de crime

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 371 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (46), Lisboa Oeste (41), Coimbra (31), Braga (25), Aveiro (23) e Lisboa Norte (23).

Das 16 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradoria da República da comarca e DIAPs de Lisboa Oeste (3), Porto (3), Aveiro (2) e Madeira (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 3 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 6,76%.

Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 20 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (4), Lisboa Norte (2), Lisboa Oeste (2), Madeira (2) e Porto Este (2).

Foi deduzida uma acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Viseu.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória num inquérito da Procuradoria da República da comarca e DIAP da Madeira.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 22,22%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 162 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (60), e para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (27), Faro (11) e Braga (10).



Das 13 acusações deduzidas, 5 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (3), Coimbra (1), Faro (1), Leiria (1), Lisboa Oeste (1) e Santarém (1).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 48 inquéritos, todos do DCIAP.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 47,66%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 617 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (105), Braga (82), Porto (71), Lisboa Oeste (58), Aveiro (32) e Santarém (32).

Das 34 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (9), Braga (4), Porto (3) e Setúbal (3).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 9 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 11,38%.

Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 75 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Coimbra (15), Porto (7), Lisboa e Madeira (6).

Foram deduzidas 4 acusações, nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs dos Açores, de Coimbra, de Leiria e do Porto.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 8,51%.



Crime de peculato:

Iniciaram-se 457 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (96), Porto (52), Lisboa Oeste (38), Porto Este (27) e Évora (22).

Das 84 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (15), Porto (8), Braga (7) e Coimbra (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 11 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 31,56%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 11 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Santarém (3), Faro (2) e Braga (2).

Foram deduzidas duas acusações, nas Procuradoria da República da comarca e DIAPs de Lisboa Norte e Viseu.

Foi aplicada a suspensão provisória do processo num inquérito da Procuradoria da República da comarca e DIAP de Santarém.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 23,08%.

Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 25 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (4) e Lisboa (3).

Não foi deduzida qualquer acusação no período em referência.



3. Ano 2016/2017

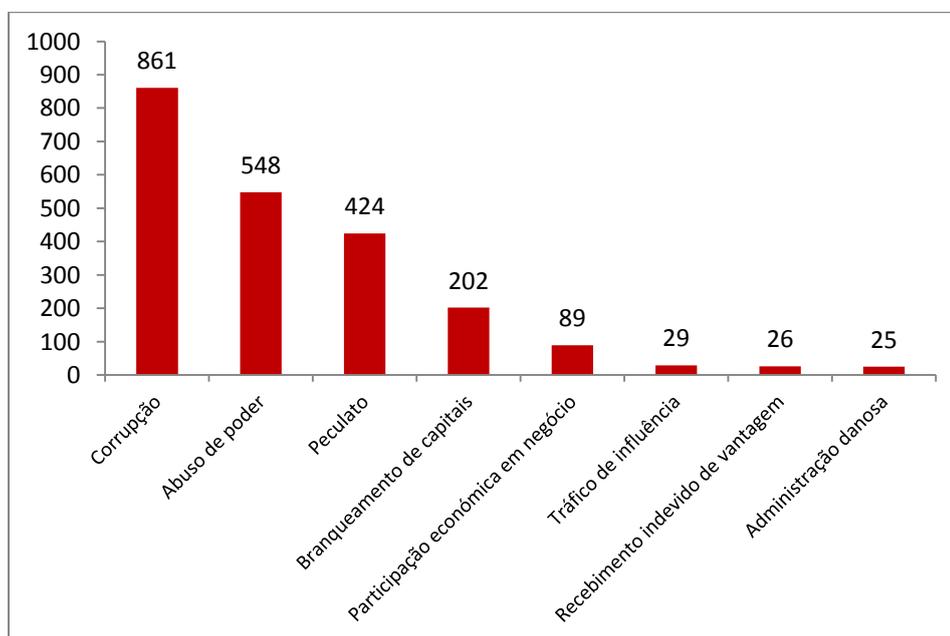
3.1. Inquéritos iniciados

No ano 2016/2017 foram registados **2204** inquéritos relativos a crimes de corrupção e criminalidade conexas, representando um **acréscimo de 21%** relativamente ao ano transato:

Quadro 4 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2016/2017)

Corrupção	861
Abuso de poder	548
Peculato	424
Branqueamento de capitais	202
Participação económica em negócio	89
Tráfico de influência	29
Recebimento indevido de vantagem	26
Administração danosa	25
TOTAL	2204

Gráfico 13 - Inquéritos iniciados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2016/2017)

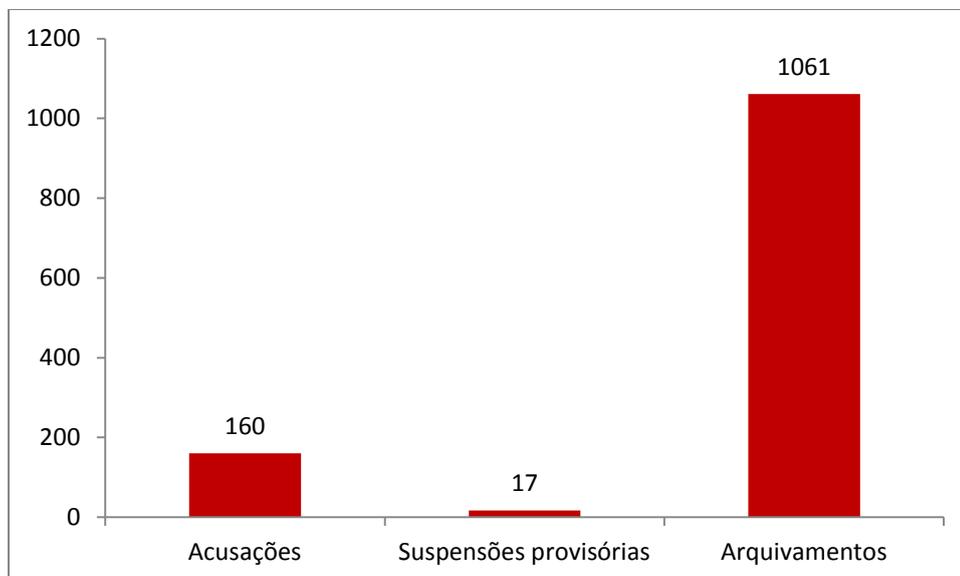




No ano em consideração verificou-se um maior número de inquéritos iniciados para investigação de crime de corrupção (39,1%), de crime de abuso de poder (24,9%) e de crime de peculato (19,2%).

3.2. Inquéritos encerrados

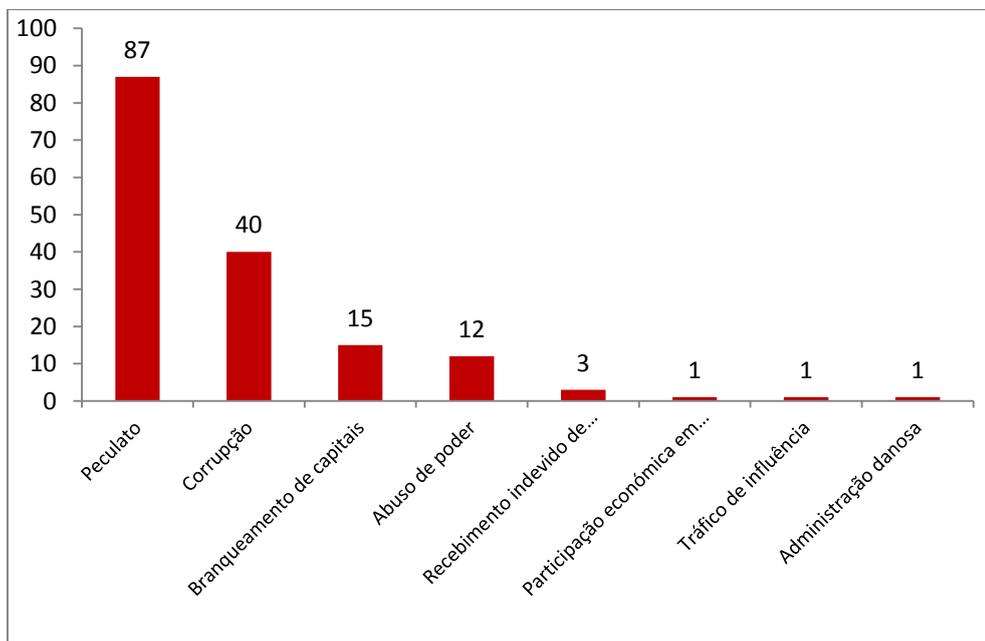
Gráfico 14 - Inquéritos encerrados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2016/2017)



Foram deduzidas 160 acusações e arquivados 1061 inquéritos, tendo sido aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 17 inquéritos. O que significa que em 14,4% dos inquéritos encerrados foi exercida a ação penal pelo Ministério Público.



Gráfico 15 - Inquéritos acusados por crimes de corrupção e criminalidade conexas (ano 2016/2017)



O maior número de acusações teve lugar pelo crime de peculato (correspondendo a 54,4% do total).

O maior número de suspensões provisórias teve lugar pelo crime de corrupção (11, correspondendo a 64,7% do total).

3.3. Análise por tipo de crime

Crime de abuso de poder:

Iniciaram-se 546 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (62), Porto (57), Lisboa Oeste (51), Faro (47) e Coimbra (37).

Das 12 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Évora (2), Guarda (2), Lisboa (2) e Porto (2).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 1 inquérito.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 4,1%.



Crime de administração danosa:

Iniciaram-se 25 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (7), Guarda (5), Aveiro (2), Porto Este (2) e Viana do Castelo (2).

Foi deduzida uma acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Faro.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 5,3%.

Crime de branqueamento:

Iniciaram-se 202 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para o DCIAP (52), e para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (48), Faro (11) e Braga (10).

Das 15 acusações deduzidas, 3 tiveram lugar no DCIAP, e as demais nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (5), Coimbra (3), Faro (1), Lisboa Norte (1), Porto (1) e Santarém (1).

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 12,7%.

Crime de corrupção:

Iniciaram-se 861 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime nas suas diversas vertentes, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Braga (169), Lisboa (96), Porto (93), Lisboa Oeste (64), Bragança (45) e Faro (45).

Das 40 acusações deduzidas, o maior número teve lugar no DCIAP (5) e nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (8), Aveiro (5), Braga (4) e Porto Este (4).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 11 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 12%.



Crime de participação económica em negócio:

Iniciaram-se 89 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Coimbra (19), Lisboa (17), Viseu (8) e Porto (7).

Foi deduzida 1 acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Viseu.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 2,6%.

Crime de peculato:

Iniciaram-se 424 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs do Porto (61), Lisboa (49), Santarém (31), Braga (29) e Faro (26).

Das 87 acusações deduzidas, o maior número teve lugar nas Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (15), Viseu (8), Porto (7), Coimbra (6) e Faro (6).

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória em 5 inquéritos.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 31,5%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Iniciaram-se 26 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (5), Santarém (4) e Viana do Castelo (3).

Foram deduzidas 3 acusações, nas Procuradoria da República da comarca e DIAPs de Castelo Branco, Vila Real e Viseu.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 21,4%.



Crime de tráfico de influência:

Iniciaram-se 29 inquéritos pela prática do aludido tipo de crime, com especial destaque para as Procuradorias da República da comarca e DIAPs de Lisboa (9), Braga (3), Santarém (3) e Viseu (3).

Foi deduzida 1 acusação, na Procuradoria da República da comarca e DIAP de Braga.

A ação penal do Ministério Público atingiu, neste tipo de crime, os 7,7%.



III. BREVE ANÁLISE DAS DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS ÀS ACUSAÇÕES DEDUZIDAS

Nota explicativa: os números que se seguem abrangem somente as decisões relativas às acusações deduzidas no ano referido. Assim, na sua análise deve ter-se em atenção que:

- Existem acusações deduzidas neste período relativamente às quais não há ainda qualquer decisão;
- Durante este ano os Tribunais apreciaram outras acusações, relativas a crimes da mesma natureza, deduzidas em anos anteriores, as quais não são objeto do presente relatório.

1. Ano 2014/2015

Como já referido, durante o ano 2014/2015 foram deduzidas **143** acusações por crimes de corrupção e criminalidade conexa.

Sobre 125 das acusações deduzidas (87,4% do total) já incidiu decisão final e transitada.

Aguardam julgamento ou encontram-se com julgamento em curso 9 acusações e aguardam decisão de recurso 9 acusações.

Assim, e discriminando por tipo de crime:

Crime de abuso de poder:

Foram deduzidas 12 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 10 processos.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade.



1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de multa.

5 processos, envolvendo 8 arguidos, terminaram com absolvição.

3 processos, envolvendo 4 arguidos, findaram na fase da instrução com despacho de não pronúncia.

1 processo, envolvendo 4 arguidos, aguarda a realização de julgamento.

1 processo, envolvendo 4 arguidos, encontra-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 20% e a taxa de condenação individual nos 14,3%.

Crime de administração danosa:

Foi deduzida uma acusação, contra 1 arguido, que foi condenado em pena de multa.

Crime de branqueamento:

Foram deduzidas 8 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 4 processos.

1 processo terminou com condenação de 1 arguido em pena de prisão efetiva.

3 processos, envolvendo 8 arguidos, terminaram com absolvição.

3 processos, envolvendo 23 arguidos, aguardam a realização de julgamento.

1 processo, envolvendo 4 arguidos, encontra-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 25% e a taxa de condenação individual nos 11,1%.



Crime de corrupção:

Foram deduzidas 26 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 21 processos.

16 processos, envolvendo 20 arguidos, terminaram com condenação de:

- 1 arguido em pena de prisão efetiva;
- 14 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- 3 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- 1 arguido em pena de multa.

Nos processos em que existiu condenação foi ainda proferida absolvição relativamente a 2 arguidos.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 2 processos, envolvendo 2 arguidos.

2 processos, envolvendo 3 arguidos, terminaram com absolvição.

1 processo foi arquivado por morte do arguido.

3 processos, envolvendo 14 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

2 processos, envolvendo 5 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 85,7% e a taxa de condenação individual nos 78,6%.



Crime de participação económica em negócio:

Foram deduzidas 2 acusações que envolveram 4 arguidos, tendo ambas findado com decisão de absolvição.

Crime de peculato:

Foram deduzidas 93 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 86 processos.

63 processos, envolvendo 71 arguidos, terminaram com condenação de:

- 2 arguidos em pena de prisão efetiva;
- 58 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- 8 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- 2 arguidos em pena de multa.

Em processos em que existiu condenação foi ainda proferida absolvição relativamente a 19 arguidos.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 1 processos, envolvendo 1 arguido.

19 processos, envolvendo 29 arguidos, terminaram com absolvição.

Em 3 processos, envolvendo 3 arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia na fase de instrução.

2 processos, envolvendo 2 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

5 processos, envolvendo 16 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.



Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 74,4% e a taxa de condenação individual nos 63,7%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Foi deduzida 1 acusação, envolvendo 1 arguido, que findou com decisão de absolvição.

Em síntese:

Das **125 decisões** finais proferidas, envolvendo **179 arguidos**, existiu decisão condenatória ou de aplicação de injunção em suspensão provisória do processo na fase de instrução relativamente a **98 arguidos** em **86 processos**, o que corresponde a uma taxa global de condenação processual de **68,8%** e uma taxa global de condenação individual de **54,7%**.

Gráfico 16 - Decisão final por acusação

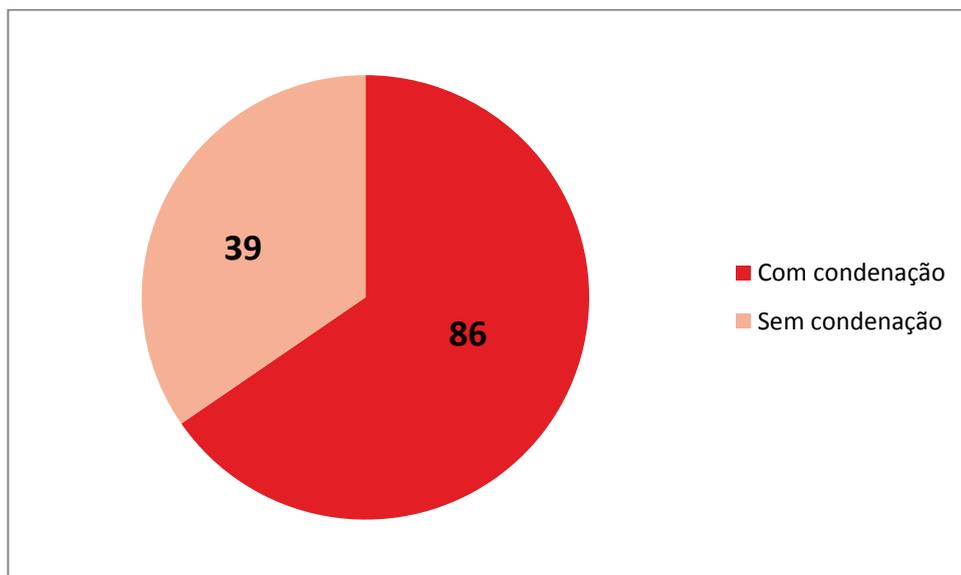
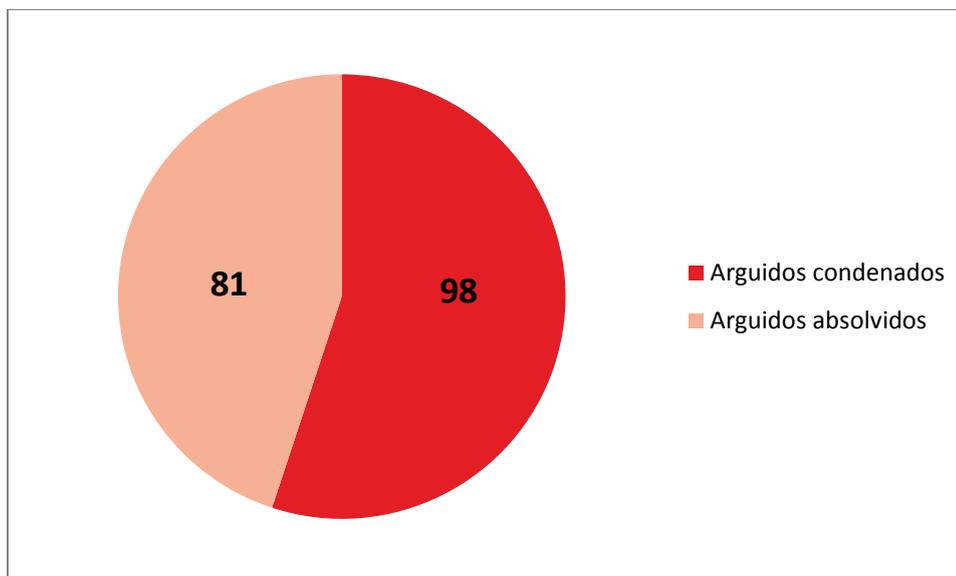




Gráfico 17 - Decisão final por arguido



No âmbito dos 98 arguidos a quem foram aplicadas penas e injunções em suspensão provisória do processo, verifica-se que a pena de prisão suspensa na execução foi a pena mais aplicada pelos tribunais – a **72** arguidos, ou seja, **73,5% do total das penas aplicadas**.

No que respeita aos 9 processos que se encontram em fase de recurso, envolvendo 29 arguidos, constata-se que nos mesmos, e em sede de decisão de 1.^a instância, foram proferidas decisões condenatórias de 17 arguidos e decisões absolutórias de 12 arguidos.

2. Ano 2015/2016

Como já referido, foram deduzidas **154** acusações nesta sede **durante o ano 2015/2016**.

Dessas, **27** viram a sua qualificação jurídica alterada na fase de instrução ou na fase de julgamento para tipo criminal **não contemplado** na presente análise.



Pelo que, relativamente aos tipos de crime em análise, prosseguiram **127** acusações, tendo em **78** já recaído decisão final e transitada; **33** encontram-se a aguardar julgamento ou com julgamento em curso; e **16** encontram-se a aguardar decisão de recurso.

Ou seja, em 61,4% das acusações que prosseguiram nos termos enunciados no ano judicial de 2015/2016 já existe uma decisão transitada.

Assim, e discriminando por tipo de crime:

Crime de abuso de poder:

Prosseguiram 12 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 7 processos.

2 processos terminaram com condenação de 2 arguidos em pena de prisão suspensa na sua execução.

5 processos, envolvendo 10 arguidos, terminaram com absolvição.

2 processos, envolvendo 6 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

3 processos, envolvendo 5 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 28,6% e a taxa de condenação individual nos 16,7%.

Crime de administração danosa:

Proseguiu 1 acusação, contra 2 arguidos, encontrando-se o processo na fase de julgamento.



Crime de branqueamento:

Prosseguiram 10 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 3 processos.

2 processos terminaram com condenação de 2 arguidos em pena de prisão suspensa na sua execução e a absolvição de 1 arguido.

1 processo, envolvendo 1 arguido, terminou com absolvição.

4 processos, envolvendo 36 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

3 processos, envolvendo 34 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 66,7% e a taxa de condenação individual nos 50%.

Crime de corrupção:

Prosseguiram 22 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 13 processos.

7 processos, envolvendo 9 arguidos, terminaram com condenação de:

- 6 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- 2 arguidos em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- 1 arguido em pena de multa.

Foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo na fase da instrução em 1 processo, envolvendo 1 arguido.

5 processos, envolvendo 16 arguidos, terminaram com absolvição.

7 processos, envolvendo 78 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.



2 processos, envolvendo 5 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 61,5% e a taxa de condenação individual nos 38,5%.

Crime de participação económica em negócio:

Prosseguiram 3 acusações.

1 processo, envolvendo 1 arguido, terminou com absolvição.

Num processo, envolvendo 1 arguido, foi proferido despacho de não pronúncia na fase de instrução.

1 processo, envolvendo 3 arguidos, encontra-se na fase de recurso para tribunal superior.

Crime de peculato:

Prosseguiram 76 acusações.

Foi proferida decisão transitada em 51 processos.

37 processos, envolvendo 44 arguidos, terminaram com condenação de:

- 37 arguidos em pena de prisão suspensa na execução;
- 1 arguido em pena de prisão substituída por prestação de trabalho a favor da comunidade;
- 2 arguidos em pena de prisão substituída por multa;
- 1 arguido em pena de multa.

Em processos em que existiu condenação foi ainda proferida absolvição relativamente a 3 arguidos.

12 processos, envolvendo 13 arguidos, terminaram com absolvição.



Em 2 processos, envolvendo 3 arguidos, foi proferido despacho de não pronúncia na fase de instrução.

18 processos, envolvendo 36 arguidos, encontram-se na fase de julgamento.

7 processos, envolvendo 9 arguidos, encontram-se na fase de recurso para tribunal superior.

Nos processos findos, a taxa de condenação processual situou-se nos 72,6% e a taxa de condenação individual nos 68,3%.

Crime de recebimento indevido de vantagem:

Prosseguiram 3 acusações³

Foi proferida decisão transitada em 2 processos, envolvendo 5 arguidos, os quais terminaram com condenação de:

- 1 arguido em pena de prisão suspensa na execução;
- 2 arguidos em pena de multa;
- 2 arguidos em pena de prisão substituída por proibição de exercício da profissão.

1 processo, envolvendo 3 arguidos, encontra-se na fase de julgamento.

Em síntese:

Das **78** decisões finais proferidas, envolvendo **109** arguidos, existiu decisão condenatória ou de aplicação de injunção em suspensão provisória do processo na fase de instrução relativamente a **60 arguidos** em **51 processos**, o que corresponde a uma taxa global de **condenação processual de 65,4%** e uma taxa global de **condenação individual de 55%**.

³ Mais 2 do que as inicialmente deduzidas em função de alterações, em fases processuais posteriores, na qualificação jurídica dos factos acusados.



Gráfico 18 – Decisão final por acusação

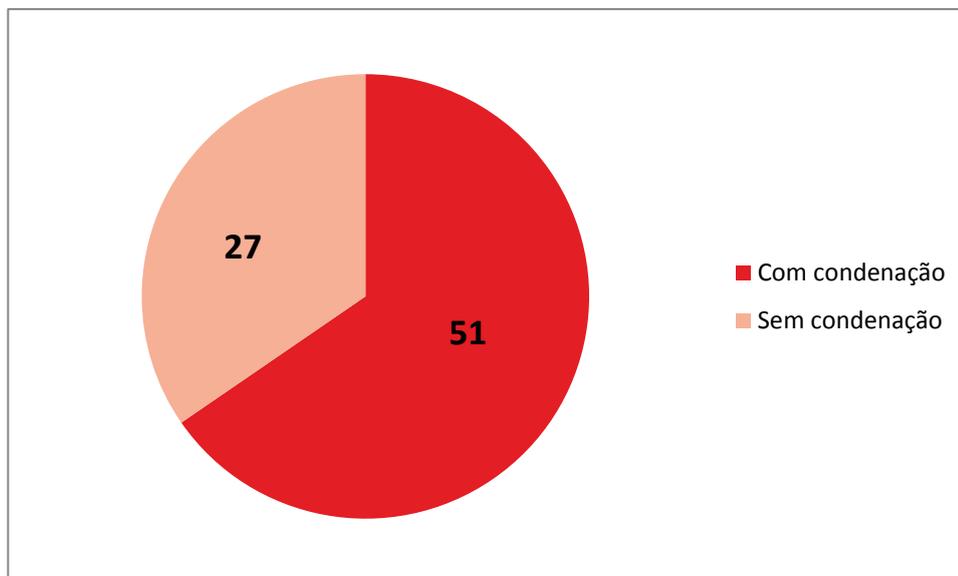
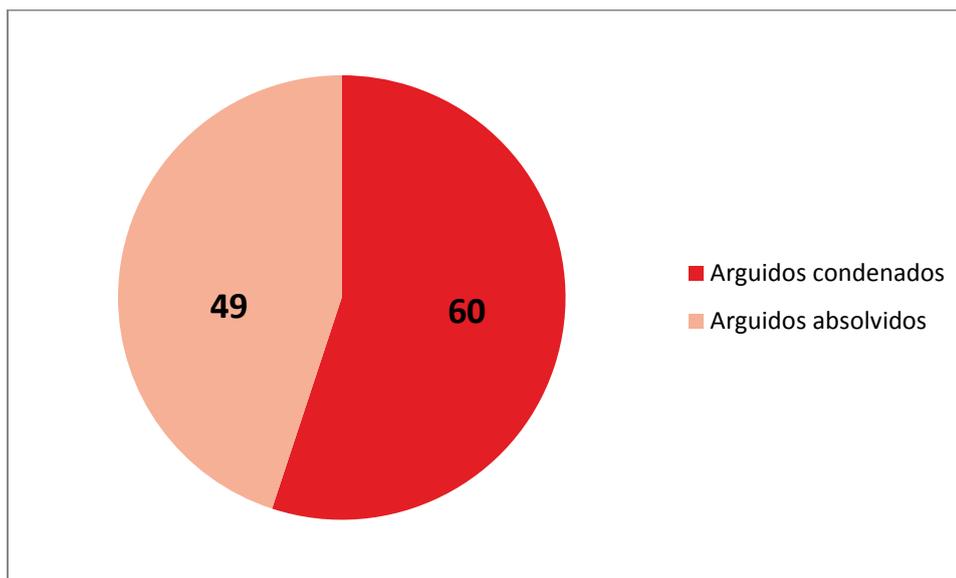


Gráfico 19 – Decisão final por arguido



No âmbito dos 60 arguidos a quem foram aplicadas penas e injunções em suspensão provisória do processo, verifica-se que a pena de prisão suspensa na execução foi a pena mais aplicada pelos tribunais – a **48** arguidos, ou seja, **80% do total das penas aplicadas**.



No que respeita aos **16 processos** que se encontram em **fase de recurso**, envolvendo **55 arguidos**, constata-se que, em sede de decisão de 1.ª instância, foram proferidas decisões condenatórias de 34 arguidos e decisões absolutórias de 21 arguidos.



IV. OPERAÇÕES AO ABRIGO DA LEI N.º 25/2008, DE 05.06, E DA LEI N.º 83/2017, DE 18.08, NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DA PRÁTICA DE CRIMES DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

As entidades financeiras e não financeiras previstas nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 25/2008, de 05.06, e 3.º a 6.º da Lei n.º 83/2017, de 18.08, tais como instituições de crédito, empresas de investimento, sociedades gestoras de fundos de pensões e outras, estão sujeitas a vários deveres, designadamente os de informarem e comunicarem ao Ministério Público e à Unidade de Informação Financeira da PJ (UIF) as transações e atividades financeiras sobre as quais existam suspeitas ou razões suficientes para suspeitas de que teve lugar, está em curso ou foi tentada operação suscetível de configurar a prática de crime de branqueamento de capitais.

Quadro 5 - Operações ao abrigo da Lei n.º 25/2008, de 5.6, e da Lei n.º 83/2017, de 18.8

Ano	Comunicações (total)	Inquéritos	Suspensão de operações bancárias	Montante da operação bancária suspensa em euros	Montante da operação bancária suspensa em dólares americanos
2014	2903	60	43	34,3M	2,2M
2015	3865	63	64	47,1M	9,5M
2016	5186	41	41	25,5M	2,7M
2017*	5018	42	42	9,2M	2,6M

*até 31 de outubro

Assim, e nos últimos 4 anos:

Ano de **2014** – foram recebidas **2903 comunicações** e, subseqüentemente, instaurados **60 inquéritos**.

Foi ainda determinada a suspensão de 43 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 34,3 milhões de euros e 2,2 milhões de dólares americanos.



Ano de **2015** – foram recebidas **3865 comunicações** e, subsequentemente, instaurados **63 inquéritos**.

Foi ainda determinada a suspensão de 64 operações bancárias, em que estavam em causa a movimentação de 47,1 milhões de euros e 9,5 milhões de dólares americanos.

Ano de **2016** – foram recebidas **5186 comunicações** e instaurados **41 inquéritos**.

Foi determinada a suspensão de 41 operações bancárias, abrangendo a movimentação de 25,5 milhões de euros e 2,7 milhões de dólares americanos.

Ano de **2017 (até 31.10)** – foram recebidas **5018 comunicações** e instaurados **42 inquéritos**.

Foi determinada a suspensão de 42 operações bancárias, abrangendo a movimentação de 9,2 milhões de euros e 2,6 milhões de dólares americanos.



V. APLICAÇÃO «CORRUPÇÃO - DENUNCIE AQUI»

DENÚNCIAS RECEBIDAS NOS ANOS 2014 A 2017 (até 31.10)

Quadro 6 - Denúncias recebidas nos anos de 2014 a 2017*
através da aplicação «Corrupção - Denuncie aqui»

Ano	Denúncias (total)	Inquéritos	Averiguações preventivas	Denúncias enviadas a outras entidades	Arquivamento (após análise inicial)
2014	1941	19	20	597	1307
2015	1476	110	28	505	841
2016	1482	210	32	434	806
2017*	1571	139	10	400	701

*até 31 de outubro

No **ano de 2014**, foram recebidas **1941 denúncias** através da aplicação “*Corrupção- Denuncie aqui*”, existente no Portal do Ministério Público.

No mesmo período temporal, foram analisadas **1943 denúncias** recebidas através da referida aplicação⁴, as quais deram lugar à instauração de 19 inquéritos e 20 averiguações preventivas, à remessa de 597 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 1307 denúncias.

No **ano de 2015**, foram recebidas **1476 denúncias** através da referida aplicação. No mesmo período temporal, foram analisadas 1484 denúncias ali recebidas⁵, as quais deram lugar à instauração de 110 inquéritos e 28 averiguações preventivas, à remessa de 505 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 841 denúncias.

⁴ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2013.

⁵ Nelas se incluindo número indeterminado de denúncias transitadas para apreciação do ano de 2014.



No **ano de 2016**, foram recebidas e analisadas **1482 denúncias** através da mesma aplicação, as quais deram lugar à instauração de 210 inquéritos e 32 averiguações preventivas, à remessa de 434 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 806 denúncias.

No **ano de 2017**, até ao dia 31 de outubro, foram recebidas e analisadas **1510** denúncias através da mesma aplicação, as quais deram lugar à instauração de 139 inquéritos e 10 averiguações preventivas, à remessa de 400 denúncias a outras entidades e ao arquivamento de 701 denúncias.

Lisboa, 8 de dezembro de 2017